

ADVOCACIA
RENATO LUIZ NICOLETTI OAB/SC 11615
FRANCISCO HOSTINS JR. OAB/SC 4717-II



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
GASPAR – SANTA CATARINA

P. J. COMARCA DE
GASPAR

11 OUT 10 15 33 024837

PROCESSO 025.98.001776-3

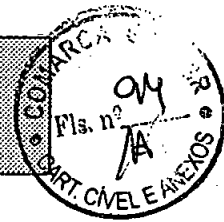
RENATO LUIZ NICOLETTI, advogado nomeado síndico da massa falida de **METALÚRGICA NACIONAL IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o seguinte:

Conforme já informado, os bens arrecadados encontram-se num galpão alugado pela falida, na localidade de Minas, interior do município de Ilhota.

O referido endereço dista em torno de 25 km do Centro de Gaspar, o que tornará inviável o acesso de eventuais interessados compradores do ativo arrecadado. Há também insistentes pedidos do proprietário do galpão para que o mesmo seja desocupado, visto que precisa utilizá-lo em sua atividade industrial. O pedido de desocupação, calca-se também no fato de que o referido galpão houvera sido alugado para a falida, e até a presente data nenhum, valor foi pago pela locação.

Assim, em razão dos fatos narrados e estando os bens já devidamente inventariados, foram mantidos contatos com o Sr. **PAULO PIZZOLATTI NETO**, leiloeiro oficial, registrado na JUCESC sob nº 019, sobre a disponibilidade de um local para remoção dos bens e posterior venda em leilão a ser determinado por Vossa Excelência.

Rua Cel. Aristiliano Ramos, 45, 1º andar - Centro - Gaspar
Fone/Fax - 332-2242 e-mail: hostins@zaz.com.br



O mesmo, após tomar ciência dos fatos e verificar *in loco*, a situação dos bens, concordou em depositá-los num galpão de sua propriedade, localizado à rua Fritz Koegler, 1.415, bairro Fortaleza – Blumenau – SC, para realização de posterior venda pública.

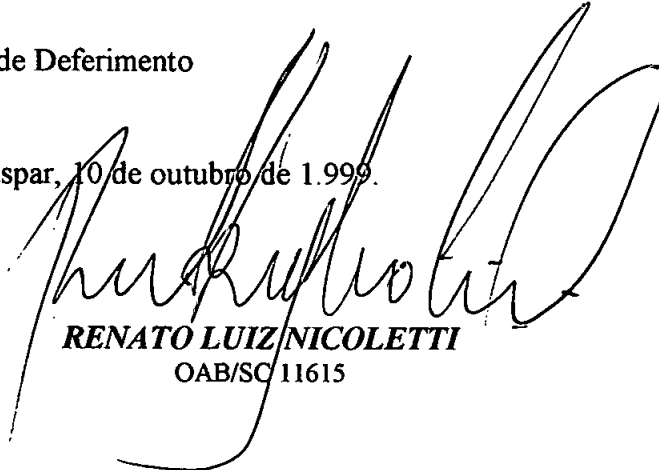
Em função das circunstâncias apresentadas, requer-se a Vossa Excelência vosso deferimento no sentido de autorizar a remoção dos bens para o galpão de propriedade do Sr. Leiloeiro. Com isso resolve-se o problema do proprietário do galpão, que só vem acumulando prejuízos com esta situação, e inclusive compromete-se a custear a remoção, sem qualquer ônus à massa; e por outro lado, facilitará a venda dos bens em leilão, visto que estarão em local apropriado e de fácil acesso aos interessados.

Requer-se ainda, que seja determinada, de imediato, a data para o leilão dos bens arrecadados, nomeando-se o Sr. Paulo Pizzolati, para o desempenho do encargo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Gaspar, 10 de outubro de 1.999.



RENATO LUIZ NICOLETTI
OAB/SC 11615